

Arbitragem

N.º Processo: ARB/15_16_17_18/2026

Conflito: artigo 538.º do Código do Trabalho – Arbitragem Obrigatória para determinação de serviços mínimos

Assunto: PROC. N.º ARB/15_16_17_18/2026 | GREVE IP INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.

IP TELECOM SA

CP – COMBOIOS DE PORTUGAL, E.P.E | FECTRANS,

SNTSF

ASCEF

SINFB

SINFA

SIOFA

FENTCOP

SINDEFER

SNAQ

STF

SINTTI

SINAFE

STMEFE

SRFCI,

SMAQ | 3 DE JUNHO DE 2026 | PEDIDO DE ARBITRAGEM PARA DETERMINAÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS.

ACÓRDÃO

I – ANTECEDENTES E FACTOS

1. A presente arbitragem resulta, por via de comunicação de 25/05/2026, dirigida pela Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT) à Secretária -Geral do Conselho Económico Social (CES) e recebida no mesmo dia, de aviso prévio subscrito pelo FECTRANS,

SNTSF

ASCEF

SINFB

SINFA

SIOFA

FENTCOP

SINDEFER

SNAQ

STF

SINTTI

SINAFE

STMEFE

SRFCI,

SMAQ, para os trabalhadores seus representados na IP Infraestruturas de Portugal, S.A.

IP Telecom SA

CP – Comboios de Portugal, E.P.E, estando a execução da greve prevista nos seguintes termos:

3 de junho de 2026, nos termos definidos no respetivo aviso prévio.

2. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 538.º do Código do Trabalho, foi realizada reunião nas instalações da DGERT, no dia 25/05/2026, da qual foi lavrada ata assinada pelos presentes.

Esta ata atesta, designadamente, a inexistência de acordo sobre os serviços mínimos a prestar durante o período de greve, bem como a ausência de disciplina desta matéria na regulamentação coletiva de trabalho aplicável.

Da ata mencionada consta ainda ter a IP Infraestruturas de Portugal, S.A.

IP Telecom SA

CP – Comboios de Portugal, E.P.E. apresentado proposta de serviços mínimos.

3. Está em causa uma empresa do Setor Empresarial do Estado, razão por que o litígio em causa deve ser apreciado e decidido por Tribunal Arbitral, nos termos da alínea *b)* do n.º 4 do artigo 538.º do Código do Trabalho.

II – TRIBUNAL ABRBITRAL

4. O Tribunal Arbitral foi constituído nos termos do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 259/2009, de 25 de setembro, com a seguinte composição:

Árbitro presidente: Luís Manuel Teles de Menezes Leitão

Árbitro dos trabalhadores: António José Simões de Melo

Árbitro dos empregadores: José Coutinho Viana

5. O Tribunal reuniu-se nas instalações do CES, em Lisboa, no dia 28/05/2026, pelas 09:00, seguindo-se a audição dos representantes do sindicato e do empregador, cujas credenciais, após rubricadas, foram juntas aos autos.

Compareceram, em representação das respetivas entidades e pela ordem de audição:

Pela **FECTRANS**,

- **José Manuel Oliveira**

Pelo **SRFCI**

- **Luís Pedro Ventura Bravo**

Pelo **STF**

- **Júlio Jorge Monteiro Vieira**

Pelo **SMAQ**

- **António Domingues**

Pela **IP Infraestruturas de Portugal, S.A. e IP Telecom SA**

- **Pedro Manuel Mendes Rodrigues**
- **Vitor Jorge da Silva Carvalho**

CP – Comboios de Portugal, E.P.E

- **Leonor Machado**
- **Joana Moreira da Silva de Oliveira**

6. As partes prestaram todos os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal Arbitral, tendo ainda a FECTRANS juntado uma posição escrita sobre a proposta de serviços mínimos apresentada pelas empresas.

7. A Constituição da República Portuguesa garante aos trabalhadores o direito à greve (n.º 1 do artigo 57.º), remetendo para a lei “a definição das condições de prestação, durante a greve de serviços necessários à segurança e manutenção de equipamentos e instalações, bem como de serviços mínimos indispensáveis para acorrer à satisfação de necessidades sociais impreteríveis” (n.º 3 do mesmo artigo 57.º).

Tratando-se de direito fundamental, a lei só pode restringi-lo “nos casos expressamente previstos na Constituição, devendo as restrições limitar-se ao necessário para salvaguardar outros direitos ou interesses constitucionalmente protegidos” e, em qualquer caso, “não poderá diminuir a extensão e o alcance do conteúdo essencial” daquele preceito constitucional (n.ºs 2 e 3 do artigo 18.º da Constituição da República).

A preservação da greve como direito fundamental dos trabalhadores impõe, por isso, que as correspondentes restrições sejam limitadas ao mínimo imprescindível para assegurar a satisfação das necessidades sociais impreteríveis dos cidadãos, nas empresas ou estabelecimentos cuja atividade se destine à respetiva prossecução.

No Código do Trabalho (CT), prevê-se a obrigação de as associações sindicais e de os trabalhadores aderentes assegurarem, durante a greve, a “prestação dos serviços mínimos” indispensáveis à satisfação de “necessidades sociais impreteríveis” no sector em causa (n.ºs 1 e 2 do art. 537.º do CT).

O surgimento dessa obrigação está, no entanto, dependente de dois requisitos, referidos no art. 537.º: 1) que a greve se verifique em empresa ou estabelecimento destinados à satisfação de necessidades sociais impreteríveis; 2) que a prestação de determinados serviços pelos trabalhadores grevistas se apresente como indispensável à satisfação das referidas necessidades (cfr. MENEZES LEITÃO, Direito do Trabalho, 8ª ed., Coimbra, Almedina, 2023, pp. 691-692).

O primeiro requisito deve ser interpretado no sentido de estarem em causa necessidades de tal forma importantes, cuja satisfação não possa ser adiada pelos membros da sociedade. Neste âmbito o art. 537.º, nº 2, h) CT inclui expressamente entre as necessidades aqui abrangidas os “transportes, incluindo portos, aeroportos, estações de caminho de ferro e de camionagem, relativos a passageiros, animais e géneros alimentares deterioráveis e a bens essenciais à economia nacional, abrangendo as respectivas cargas e descargas”. É por isso manifesto o preenchimento desse requisito.

O segundo requisito exige a indispensabilidade do concurso dos trabalhadores grevistas para a satisfação das necessidades sociais impreteríveis, sendo que desse requisito resulta em primeiro lugar a subsidiariedade da obrigação de prestação de serviços mínimos e em segundo lugar a determinação da medida da sua intensidade. Este requisito está igualmente preenchido, reconhecendo-se a importância do transporte ferroviário para assegurar o direito à mobilidade dos cidadãos.

O assim preceituado torna expectável ou tendencial a organização de serviços mínimos em greve decretada no sector dos transportes, mas não o impõe necessariamente, circunstância que só a ponderação conjunta das características do conflito, da sua extensão, do número previsível de trabalhadores aderentes ou, mesmo, da época em que ocorra, pode determinar, sendo em qualquer caso obrigatória a fixação desses serviços, porque

abrangidos por norma imperativa, conforme decidido no acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 27 de junho de 2012 (José Eduardo Sapateiro), proc. n.º 505/12.0YRLSB-4.

A preservação da greve como direito fundamental dos trabalhadores impõe, no entanto, a limitação das correspondentes restrições ao mínimo imprescindível para assegurar a satisfação das necessidades sociais impreteríveis dos cidadãos, nas empresas ou estabelecimentos cuja atividade se destine à respetiva prossecução.

8. Também este Tribunal entende que o critério da necessidade, enquanto parâmetro interpretativo do conceito constitucional e legal que disciplina a fixação de serviços mínimos, se materializa, in casu, num juízo de indispensabilidade da restrição do direito de greve, de modo a assegurar, por via do transporte ferroviário, também propiciado pela IP, a satisfação de necessidades sociais impreteríveis que justifica a fixação daqueles serviços.

No caso específico do transporte ferroviário de passageiros, a circunstância de estar em causa meio quotidiano de deslocação de parte muito significativa da população, dentro e fora dos centros urbanos, bem como o âmbito nacional da greve e as limitações ou mesmo a inexistência de oferta de meios alternativos de transporte – sobretudo para a população com menores recursos, relativamente à qual é avisado presumir que não dispõe de veículo automóvel ou que não pode fazer face à despesa inerente à sua utilização – tornam necessária a fixação de serviços mínimos na paralisação em apreço, para além dos necessários a garantir a segurança e manutenção dos equipamentos e instalações e dos requeridos por situações de emergência ou de socorro.

Assim sendo, a questão a dirimir respeita, essencialmente, à extensão dos serviços mínimos a organizar no período de greve, no que intervêm, essencialmente, os critérios da adequação e proporcionalidade.

Trata-se de exercício complexo, na medida em que o Tribunal Arbitral não dispõe dos conhecimentos técnicos necessários para definir com rigor, a partir das diversas variáveis em presença, o número e o momento de circulação das composições. Ainda assim e como critério de decisão, ponderou-se fundamentalmente o facto de a greve se realizar num período diário, em dia normal de trabalho – sem prejuízo do respetivo âmbito nacional e multissetorial – pelo que se procurou assegurar a possibilidade de deslocação para e dos diversos dos destinos servidos pela empresa, de modo a permitir o acesso ao serviço por quem dele depende em absoluto.

A concretização dessa possibilidade parte da proposta de serviços mínimos para o transporte ferroviário de passageiros apresentada pela IP e pela CP, embora o Tribunal entenda que a ponderação a fazer entre o direito à greve e a compressão que lhe é inerente para satisfazer necessidades sociais impostergáveis suporta medida superior de redução das composições normalmente em circulação, sobretudo para – em obediência à finalidade exposta no parágrafo anterior – concentrar a oferta de transporte nos períodos inicial e final da jornada diária de trabalho, ainda que articulada com a circulação esporádica de composições em faixa horária entre as 10 e as 17 horas, conforme decidido no acórdão do Tribunal Arbitral de 5 de Dezembro de 2025, emitido no processo 31/36/37/38/2025, e cuja decisão em grande se seguirá.

À semelhança desse acórdão, para esta medida dos serviços mínimos, o Tribunal louva-se quer em decisões arbitrais anteriores, quer no acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa tirado, em 10 de Julho p.p., no processo n.º 1691/25.5YRLLSB-4, o qual repôs em “25 por cento da oferta programada, incidindo em horas de ponta e linhas

urbanas críticas”, os serviços mínimos a organizar em greves declaradas na CP e cumpridas entre os dias 7 e 14 de maio e 7 e 8 de maio de 2025. A este propósito, cumpre dar nota da estranheza com que se encara o entendimento da CP e da IP quanto à identificação de 30% da oferta normal de transporte como patamar mínimo de segurança dos passageiros, quando em múltiplas decisões anteriores se fixaram 25% sem nenhum problema.

10. A aplicação do critério explicitado quanto às composições da CP baseia-se na proposta de serviços mínimos apresentada pelas Empresas, com supressão dos indicados infra.

A proposta de serviços mínimos apresentada pela IP quanto à disponibilização de condições para a marcha dos comboios de transporte de passageiros na linha Lisboa – Setúbal, a cargo da Fertagus, já concentra o serviço no período inicial da manhã e final da tarde, não se encontrando prevista circulação entre as 9:53 horas e as 17:03 horas (sentido Sul – Norte) e entre as 9:51 horas e as 15:53 horas (sentido Norte – Sul).

Ainda assim e para manter o parâmetro quantitativo acima indicado, o Tribunal Arbitral procedeu à redução da circulação de quatro composições no primeiro daqueles sentidos (n.ºs 14200, 14000, 14014 e 14274) e de três no segundo (n.ºs 14215, 14263 e 14293), como indicado infra.

11. Da proposta de serviços mínimos da IP e da IP Telecom consta ainda a designação de um trabalhador por cada um dos quatro turnos do centro de controlo de tráfego (vigilância de túneis) abrangidos pelo período da greve, bem como de 12 trabalhadores necessários para assegurar a continuidade da supervisão e manutenção corretiva de rede nacional de telecomunicações, distribuídos por dois trabalhadores de *Field Services Norte*, dois de *Field Services Sul*, dois da Unidade de Engenharia, O&M de Serviços de Telecomunicações, dois da Unidade de *O&M Cloud* e quatro da Unidade *Network & Securities Operations Center*.

Tendo em conta a essencialidade dos serviços prestados, que igualmente suprem necessidades sociais impreteríveis [Código do Trabalho, art.º 537.º/2, alíneas a) e h)], bem como o grau de redução do número de postos de trabalho indicados face aos que asseguram as atividades das empresas num quadro normal de laboração, crê-se adequado fixar serviços mínimos na dimensão acima indicada. De resto, nem em sede de reuniões na DGERT, nem por ocasião dos esclarecimentos prestados a este Tribunal, foram suscitadas reservas ou fornecidos argumentos contrários à identificação desta específica necessidade de definição de serviços mínimos e da respectiva medida.

12. Já no que respeita ao Terminal de Serviços de Bobadela, este Tribunal divergiu do decidido no acórdão do Tribunal Arbitral de 5 de Dezembro de 2025, emitido no processo 31/36/37/38/2025, por ter considerado necessário garantir a prestação de trabalho de um operador de manobras, mas também de um assistente de gestão, que possa suprir necessidades de movimentação de cargas, designadamente de produtos perecíveis ou cuja receção ou expedição assumam carácter de urgência. Não colhe efectivamente o argumento de que se trata de tarefa administrativa, pois é essencial para que as cargas possam ser movimentadas.

13. 23. Na decisão proferida, o Tribunal tomou ainda em consideração o facto de embora a cumprir num período de 24 horas, entre as 0 e as 24 horas do dia 3 de Junho de 2026, a greve ter extensões para o dia anterior e para o seguinte, para os trabalhadores que nesses dias iniciem ou terminem o trabalho, respetivamente.

Pelo exposto, o Tribunal Arbitral decide, por maioria, definir os serviços mínimos a cumprir na paralisação declarada “ 3 de Junho de 2026”, nos termos a seguir expendidos:

- I Todas as composições que hajam iniciado a marcha devem ser conduzidas ao respetivo destino e estacionadas em condições normais de segurança.
- II – Todos os comboios que transportem substâncias ou matérias perigosas (em carga ou em vazio) devem ser conduzidos ao seu destino.
- III – É assegurado o comboio de socorro, sempre que necessário.
- IV – Os serviços mínimos a prestar na CP no dia 3 de Junho de 2026, bem como no dia imediatamente antecedente e subsequente, são os identificados na proposta de serviços mínimos apresentada pela Empresa, anexa ao presente acórdão e dele fazendo parte integrante, com **exceção dos seguintes**, previstos para o dia 11 de dezembro de 2025:
 - Longo Curso:** n.ºs 133, 134, 523;
 - Regional:** n.ºs 850, 932, 3307, 4406, 4427, 4429, 4506, 4514, 4627, 4652, 5700, 5707, 5712, 5717, 5906;
 - Urbanos de Lisboa:** n.ºs 16016, 16017, 16031, 16036, 16418, 16438, 16448, 16522, 16542, 16552, 17225, 17228, 17249, 17252, 18250, 18282, 18322, 18456, 18488, 18520, 18692, 18837, 18844, 18887, 18900, 19040, 19045, 19063, 19070, 19228, 19234, 19614, 19619;
 - Urbanos do Porto:** n.ºs 15156, 15171, 15208, 15237, 15240, 15241, 15505, 15510, 15539, 15544, 15613, 15641, 15711, 15743, 15910;
 - Urbanos de Coimbra:** n.ºs 16807, 16828.
- V – Os serviços mínimos a prestar pela IP no dia 3 de Junho de 2026, bem como no dia imediatamente antecedente e subsequente, são os necessários a permitir o cumprimento dos serviços mínimos decretados para a CP, a que acrescem os identificados na proposta de serviços mínimos apresentada pela Empresa relativa à circulação assegurada pela Fertagus e pela Medway, anexa ao presente acórdão e dele fazendo parte integrante, com **exceção dos seguintes**:
 - Fertagus:** n.ºs 14200, 14000, 14014, 14274, 14215, 14263, 14293;
- VI – Os serviços mínimos incluem os necessários ao fecho da rotação do material motor e manobras.
- VII – Adicionalmente, na IP, são fixados serviços mínimos correspondentes a um profissional do centro de controlo de tráfego afeto à vigilância de túneis, por cada um dos quatro turnos abrangidos pela greve, bem como a um operador de manobra e a um assistente de gestão do Terminal de Mercadorias da Bobadela.
- VIII – São fixados os serviços mínimos necessários a assegurar a continuidade da supervisão e manutenção corretiva de rede nacional de telecomunicações, correspondentes a 12 trabalhadores, distribuídos por dois de *Field Services* Norte, dois de *Field Services* Sul, dois da Unidade de Engenharia, O&M de

Serviços de Telecomunicações, dois da Unidade de O&M *Cloud* e quatro da Unidade *Network & Securities Operations Center*.

- IX** – As Empresas devem assegurar as condições necessárias à concretização dos serviços mínimos definidos nesta decisão.
- X** – Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 538.º do Código do Trabalho, os representantes das associações sindicais devem designar os trabalhadores necessários para assegurar os serviços mínimos ora definidos até 24 horas antes do início do período de greve.
- XI** – Em caso de incumprimento do dever previsto no número anterior, devem os empregadores proceder àquela designação.
- XII** - O recurso ao trabalho dos aderentes à greve só é lícito se os serviços mínimos não puderem ser assegurados por trabalhadores não aderentes nas condições normais da sua prestação de trabalho.

Lisboa, 28/05/2026

Árbitro Presidente

Luís Manuel Teles de Menezes Leitão



Árbitro de Parte Trabalhadora

António José Simões de Melo

Assinado por: **António José Ferreira Simões de Melo**
Num. de Identificação: 04859635

Árbitro de Parte Empregadora

José Coutinho Viana

Jose Coutinho Viana Assinado de forma digital por Jose Coutinho Viana
Dados: 2026.05.28 17:40:15 +01'00'



MELO | ADVOGADOS

António Simões de Melo - RL

Ana de Melo - RL

Joana de Melo - RL

Mestre em Direito

DECLARAÇÃO DE VOTO VENCIDO

Vencido quanto à decisão de fixação de serviços mínimos constante do presente Acórdão, com base nos seguintes fundamentos:

I. Da Natureza Jusfundamental do Direito à Greve

O direito à greve, consagrado no **Artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa (CRP)**, não é apenas um direito laboral, mas um direito, liberdade e garantia. Como tal, está sujeito ao regime jurídico do **Artigo 18.º da CRP**, que impõe que qualquer restrição deve limitar-se ao **mínimo essencial** para salvaguardar outros direitos ou interesses constitucionalmente protegidos.

II. Da Inexistência de Dano Irreparável

Para que ocorra uma restrição lícita ao exercício da greve, não basta a mera verificação de "incómodos", "perturbações" ou "dificuldades logísticas". Tais efeitos são intrínsecos à própria natureza do conflito coletivo.

- A exigibilidade de serviços mínimos pressupõe a ameaça de um **dano irreparável** a necessidades sociais impreteríveis.
- No caso em apreço, tratando-se de uma greve com duração limitada de **24 horas**, entendo que os direitos de deslocação e educação não sofrem uma lesão definitiva que justifique o sacrifício do direito fundamental dos trabalhadores. Os cidadãos dispõem de mecanismos de adaptação perante uma paragem de curta duração.

III. Da Violação do Princípio da Proporcionalidade (Art. 538.º, n.º 5 do CT)

A decisão ora vencida desrespeita os princípios da **necessidade, adequação e proporcionalidade**.

- **Segurança dos Utentes:** A fixação de serviços mínimos na ordem dos 25% (pontos IV e V) cria um risco acrescido à segurança nas plataformas e estações. A experiência histórica demonstra que uma oferta reduzida gera aglomerações perigosas, facto este que as empresas (CP e IP) não garantiram ser capazes de mitigar.
- **Ineficácia da Medida:** A seleção puramente quantitativa (25% da oferta) não assegura a satisfação das "situações mais atendíveis", servindo apenas para



MELO | ADVOGADOS

António Simões de Melo - RL

Ana de Melo - RL

Joana de Melo - RL

Mestre em Direito

esvaziar o impacto da greve sem resolver as necessidades sociais críticas, conforme já sublinhado pela jurisprudência (v.g. **Acórdão da Relação de Lisboa de 24.02.2010**).

IV. Conclusão

Em suma, por considerar que não se verifica o pressuposto da **exigibilidade** para a definição de serviços mínimos, uma vez que o transtorno causado pela greve não atinge o patamar de dano social irreversível, voto pela **não fixação** de quaisquer serviços mínimos para o período em causa, privilegiando a eficácia do direito constitucional à greve sobre a mera conveniência operacional das empresas e o conforto dos utentes.

António Simões de Melo

Rua Marquesa d'Alorna, n.º 6-4.º-C
2620-270 Ramada
tel/Fax: 218096736 Tlm: 917255069
e-mail: asmelo-6362L@adv.oo.pt
c.p. 6362L Nif: 122104366

Assinado por: **António José Ferreira Simões de Melo**
Num. de Identificação: 04859635
Data: 2026.05.28 10:22:02+01'00'



FERTAGUS - Lista comboios / Greve - 3..6 N Serviço a Realizar = 30%

sentido Sul/Norte			
SET	COI	RA	
14200	00:03	00:33	01:06
14000	05:33	06:06	06:06
14002	06:03	06:36	06:36
14202	05:43	06:13	06:46
14006	06:43	07:16	
14206	06:23	06:53	07:26
14008	07:03	07:36	
14208	06:43	07:13	07:46
14212	07:23	07:53	08:26
14014	08:03	08:36	
14214	07:43	08:13	08:46
14016	08:23	08:56	
14216	08:03	08:33	09:06
14220	08:43	09:13	09:46
14224	09:23	09:53	10:26
14270	17:03	17:33	18:06
14272	17:23	17:53	18:26
14274	17:43	18:13	18:46
14276	18:03	18:33	19:06
14278	18:23	18:53	19:26
14280	18:43	19:13	19:46
14282	19:03	19:33	20:06
14286	19:43	20:13	20:46
14290	20:23	20:53	21:26
14306	23:03	23:33	00:06

sentido Norte/Sul			
RA	COI	SET	
14201	00:53	01:26	01:51
14209	06:53	07:26	07:51
14213	07:33	08:06	08:31
14215	07:53	08:26	08:51
14221	08:53	09:26	09:51
14263	15:53	16:26	16:51
14265	16:13	16:46	17:11
14267	16:33	17:06	17:31
14269	16:53	17:26	17:51
14271	17:13	17:46	18:11
14273	17:33	18:06	18:31
14275	17:53	18:26	18:51
14277	18:13	18:46	19:11
14279	18:33	19:06	19:31
14281	18:53	19:26	19:51
14283	19:13	19:46	20:11
14285	19:33	20:06	20:31
14287	19:53	20:26	20:51
14289	20:13	20:46	21:11
14293	20:53	21:26	21:51
14295	21:13	21:46	22:11
14299	21:53	22:26	22:51

Lista de Marchas de Serviço - Greve - 3..6 N Serviço a Realizar = 30%

Marchas a realizar do Horário 211	
29700	(00:07-00:10)(Cin-Ccn)
29708	(01:00-01:17)(Sal-Ccn)
29716	(01:58-02:15)(Sal-Ccn)
29701	(05:16-05:35)(Ccn-Cin)
29703	(05:19-05:22)(Ccn-Cin)
29707	(05:40-05:42)(Ccn-Cin)
29709	(05:55-06:13)(Ccn-Sal)
29713	(06:13-06:30)(Ccn-Sal)
29715	(06:29-06:32)(Ccn-Cin)
29719	(06:49-06:52)(Ccn-Cin)
29740	(21:00-21:22)(Ccn-Cin)
29742	(21:26-21:48)(Sal-Ccn)

12

Marchas especiais	
(00:23-00:56)	(Rar-Ccn)
(01:23-01:56)	(Rar-Ccn)
(06:15-07:00)	(Rar-Sal)
(06:45-07:30)	(Rar-Sal)
(07:30-07:55)	(Rar-Cin)
(07:50-08:15)	(Rar-Cin)
(08:40-09:05)	(Rar-Cin)
(08:50-09:13)	(Rar-Ccn)
(09:10-09:33)	(Rar-Ccn)
(09:20-09:43)	(Rar-Ccn)
(10:00-10:23)	(Rar-Ccn)
(10:06-10:25)	(Sal-Cin)
(10:40-11:05)	(Rar-Ccn)
(15:20-15:45)	(Ccn-Rar)
(15:40-16:05)	(Ccn-Rar)
(16:00-16:25)	(Ccn-Rar)
(16:20-16:45)	(Ccn-Rar)
(16:40-17:05)	(Ccn-Rar)
(17:00-17:25)	(Ccn-Rar)
(17:20-17:45)	(Ccn-Rar)
(19:26-19:48)	(Sal-Ccn)
(20:15-21:00)	(Sal-Rar)
(20:35-20:57)	(Sal-Ccn)
(20:45-21:07)	(Sal-Ccn)
(22:00-22:22)	(Sal-Ccn)
(22:30-22:48)	(Sal-Cin)
(00:28-00:46)	(Cin -Rar)Faz 14201 dia 04
MAIO 2026	

25

22

47

27

39

Horário dos Comboios Dias Úteis sentido Descendente - SETÚBAL - LISBOA = 30% OFERTA

NºComboio	Tipologia	Setúbal	Palmela	Veada do Alcaide	Pinhal Novo	Penalva	Coima	Fogueteiro	Foros de Amora	Corroios	Pragal	Campolide	Sete-Ritos	Entrecampos	Roma-Areeiro
14000	duplo						5:33:00	5:38:00	5:41:30	5:44:30	5:49:30	5:58:00	6:00:30	6:04:30	6:06:00
14002	duplo						6:03:00	6:08:00	6:11:30	6:14:30	6:19:30	6:28:00	6:30:30	6:34:30	6:36:00
14202	duplo	5:43:00	5:48:00	5:52:30	5:56:30	6:04:00	6:13:00	6:18:00	6:21:30	6:24:30	6:29:30	6:38:00	6:40:30	6:44:30	6:46:00
14006	duplo						6:43:00	6:48:00	6:51:30	6:54:30	6:59:30	7:08:00	7:10:30	7:14:30	7:16:00
14206	duplo	6:23:00	6:28:00	6:32:30	6:36:30	6:44:00	6:53:00	6:58:00	7:01:30	7:04:30	7:09:30	7:18:00	7:20:30	7:24:30	7:26:00
14008	duplo						7:03:00	7:08:00	7:11:30	7:14:30	7:19:30	7:28:00	7:30:30	7:34:30	7:36:00
14208	duplo	6:43:00	6:48:00	6:52:30	6:56:30	7:04:00	7:13:00	7:18:00	7:21:30	7:24:30	7:29:30	7:38:00	7:40:30	7:44:30	7:46:00
14212	duplo	7:23:00	7:28:00	7:33:00	7:37:00	7:44:30	7:53:00	7:58:00	8:01:30	8:04:30	8:09:30	8:18:00	8:20:30	8:24:30	8:26:00
14014	duplo						8:03:00	8:08:00	8:11:30	8:14:30	8:19:30	8:28:00	8:30:30	8:34:30	8:36:00
14214	duplo	7:43:00	7:48:00	7:53:00	7:57:00	8:04:30	8:13:00	8:18:00	8:21:30	8:24:30	8:29:30	8:38:00	8:40:30	8:44:30	8:46:00
14016	duplo						8:23:00	8:28:00	8:31:30	8:34:30	8:39:30	8:48:00	8:50:30	8:54:30	8:56:00
14216	duplo	8:03:00	8:08:00	8:13:00	8:17:00	8:24:30	8:33:00	8:38:00	8:41:30	8:44:30	8:49:30	8:58:00	9:00:30	9:04:30	9:06:00
14220	duplo	8:43:00	8:48:00	8:52:30	8:56:30	9:04:00	9:13:00	9:18:00	9:21:30	9:24:30	9:29:30	9:38:00	9:40:30	9:44:30	9:46:00
14224	duplo	9:23:00	9:28:00	9:32:30	9:36:30	9:44:00	9:53:00	9:58:00	10:01:30	10:04:30	10:09:30	10:18:00	10:20:30	10:24:30	10:26:00
14270	duplo	17:03:00	17:08:00	17:12:30	17:16:30	17:24:00	17:33:00	17:38:00	17:41:30	17:44:30	17:49:30	17:58:00	18:00:30	18:04:30	18:06:00
14272	duplo	17:23:00	17:28:00	17:32:30	17:36:30	17:44:00	17:53:00	17:58:00	18:01:30	18:04:30	18:09:30	18:18:00	18:20:30	18:24:30	18:26:00
14274	duplo	17:43:00	17:48:00	17:52:30	17:56:30	18:04:00	18:13:00	18:18:00	18:21:30	18:24:30	18:29:30	18:38:00	18:40:30	18:44:30	18:46:00
14276	duplo	18:03:00	18:08:00	18:12:30	18:16:30	18:24:00	18:33:00	18:38:00	18:41:30	18:44:30	18:49:30	18:58:00	19:00:30	19:04:30	19:06:00
14278	duplo	18:23:00	18:28:00	18:32:30	18:36:30	18:44:00	18:53:00	18:58:00	19:01:30	19:04:30	19:09:30	19:18:00	19:20:30	19:24:30	19:26:00
14280	duplo	18:43:00	18:48:00	18:52:30	18:56:30	19:04:00	19:13:00	19:18:00	19:21:30	19:24:30	19:29:30	19:38:00	19:40:30	19:44:30	19:46:00
14282	duplo	19:03:00	19:08:00	19:12:30	19:16:30	19:24:00	19:33:00	19:38:00	19:41:30	19:44:30	19:49:30	19:58:00	20:00:30	20:04:30	20:06:00
14286	duplo	19:43:00	19:48:00	19:52:30	19:56:30	20:04:00	20:13:00	20:18:00	20:21:30	20:24:30	20:29:30	20:38:00	20:40:30	20:44:30	20:46:00
14290	simples	20:23:00	20:28:00	20:32:30	20:36:30	20:44:00	20:53:00	20:58:00	21:01:30	21:04:30	21:09:30	21:18:00	21:20:30	21:24:30	21:26:00
14306	simples	23:03:00	23:08:00	23:12:30	23:16:30	23:24:00	23:33:00	23:38:00	23:41:30	23:44:30	23:49:30	23:58:00	0:00:30	0:04:30	0:06:00
14200	simples	0:03:00	0:08:00	0:12:30	0:16:30	0:24:00	0:33:00	0:38:00	0:41:30	0:44:30	0:49:30	0:58:00	1:00:30	1:04:30	1:06:00

Negrito: Duplos

Azuis: SAL

Vermelhos: CIN

Horário dos Comboios Dias Úteis sentido Ascendente - LISBOA - SETÚBAL = 30% OFERTA

NºComboio	Tipologia	Roma-Areeiro	Entrecampos	Sete-Rios	Campolide	Pragal	Corroios	Foros de Amora	Fogueteiro	Coima	Penalva	Pinhal Novo	Venda do Alcaide	Palmela	Setúbal
14209	duplo	06:53	6:55:30	6:59:00	7:02:00	7:10:30	7:15:30	7:18:30	7:22:00	7:27:00	7:31:30	7:38:00	7:42:00	7:46:30	7:51:00
14213	duplo	07:33	7:35:30	7:39:00	7:42:00	7:50:30	7:55:30	7:58:30	8:02:00	8:07:00	8:11:30	8:18:00	8:22:00	8:26:30	8:31:00
14215	duplo	07:53	7:55:30	7:59:00	8:02:00	8:10:30	8:15:30	8:18:30	8:22:00	8:27:00	8:31:30	8:38:00	8:42:00	8:46:30	8:51:00
14221	duplo	08:53	8:55:30	8:59:00	9:02:00	9:10:30	9:15:30	9:18:30	9:22:00	9:27:00	9:31:30	9:38:00	9:42:00	9:46:30	9:51:00
14263	duplo	15:53	15:55:30	15:59:00	16:02:00	16:10:30	16:15:30	16:18:30	16:22:00	16:27:00	16:31:30	16:38:00	16:42:00	16:46:30	16:51:00
14265	duplo	16:13	16:15:30	16:19:00	16:22:00	16:30:30	16:35:30	16:38:30	16:42:00	16:47:00	16:51:30	16:58:00	17:02:00	17:06:30	17:11:00
14267	duplo	16:33	16:35:30	16:39:00	16:42:00	16:50:30	16:55:30	16:58:30	17:02:00	17:07:00	17:11:30	17:18:00	17:22:00	17:26:30	17:31:00
14269	duplo	16:53	16:55:30	16:59:00	17:02:00	17:10:30	17:15:30	17:18:30	17:22:00	17:27:00	17:31:30	17:38:00	17:42:00	17:46:30	17:51:00
14271	duplo	17:13	17:15:30	17:19:00	17:22:00	17:30:30	17:35:30	17:38:30	17:42:00	17:47:00	17:51:30	17:58:00	18:02:00	18:06:30	18:11:00
14273	duplo	17:33	17:35:30	17:39:00	17:42:00	17:50:30	17:55:30	17:58:30	18:02:00	18:07:00	18:11:30	18:18:00	18:22:00	18:26:30	18:31:00
14275	duplo	17:53	17:55:30	17:59:00	18:02:00	18:10:30	18:15:30	18:18:30	18:22:00	18:27:00	18:31:30	18:38:00	18:42:00	18:46:30	18:51:00
14277	duplo	18:13	18:15:30	18:19:00	18:22:00	18:30:30	18:35:30	18:38:30	18:42:00	18:47:00	18:51:30	18:58:00	19:02:00	19:06:30	19:11:00
14279	duplo	18:33	18:35:30	18:39:00	18:42:00	18:50:30	18:55:30	18:58:30	19:02:00	19:07:00	19:11:30	19:18:00	19:22:00	19:26:30	19:31:00
14281	duplo	18:53	18:55:30	18:59:00	19:02:00	19:10:30	19:15:30	19:18:30	19:22:00	19:27:00	19:31:30	19:38:00	19:42:00	19:46:30	19:51:00
14283	duplo	19:13	19:15:30	19:19:00	19:22:00	19:30:30	19:35:30	19:38:30	19:42:00	19:47:00	19:51:30	19:58:00	20:02:00	20:06:30	20:11:00
14285	duplo	19:33	19:35:30	19:39:00	19:42:00	19:50:30	19:55:30	19:58:30	20:02:00	20:07:00	20:11:30	20:18:00	20:22:00	20:26:30	20:31:00
14287	duplo	19:53	19:55:30	19:59:00	20:02:00	20:10:30	20:15:30	20:18:30	20:22:00	20:27:00	20:31:30	20:38:00	20:42:00	20:46:30	20:51:00
14289	duplo	20:13	20:15:30	20:19:00	20:22:00	20:30:30	20:35:30	20:38:30	20:42:00	20:47:00	20:51:30	20:58:00	21:02:00	21:06:30	21:11:00
14293	duplo	20:53	20:55:30	20:59:00	21:02:00	21:10:30	21:15:30	21:18:30	21:22:00	21:27:00	21:31:30	21:38:00	21:42:00	21:46:30	21:51:00
14295	duplo	21:13	21:15:30	21:19:00	21:22:00	21:30:30	21:35:30	21:38:30	21:42:00	21:47:00	21:51:30	21:58:00	22:02:00	22:06:30	22:11:00
14299	simples	21:53	21:55:30	21:59:00	22:02:00	22:10:30	22:15:30	22:18:30	22:22:00	22:27:00	22:31:30	22:38:00	22:42:00	22:46:30	22:51:00
14201	simples	00:53	0:55:30	0:59:00	1:02:00	1:10:30	1:15:30	1:18:30	1:22:00	1:27:00	1:31:30	1:38:00	1:42:00	1:46:30	1:51:00

Negrito: Duplos

Azuis: SAL

Vermelhos: CIN



Rotação de Material Motor

DIAS ÚTEIS - (2..6NVS)

Em vigor: de 20 / 01 / 2025 a ___ / ___ / ___

H - 211

ROT	Km Percorridos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	0	1	2	3					
1	756.630																																
2	756.630																																
3	868.170																																
4	440.734																																
5	868.170																																
6	489.118																																
7	489.118																																
8	921.478																																
9	922.215																																
10	921.478																																
11	335.592																																
12	335.592																																
13	335.592																																
14	335.592																																
15	335.592																																
16	335.592																																
Tot.	9447.293																																



LONGO CURSO

Número Comboio 1	Número Comboio 2	Origem	Destino	Hora Partida Origem	Hora Chegada Destino	2/jun	3/jun	4/jun
130	0	braga	lisboa santa apolónia	06:00:00	09:30:00		SM	
133	0	lisboa santa apolónia	braga	14:00:00	17:29:00		SM	
134	0	braga	lisboa santa apolónia	18:00:00	21:30:00		SM	
137	0	lisboa santa apolónia	braga	18:00:00	21:29:00	SM	SM	
180	181	porto campanhã	faro	05:40:00	11:23:00	SM	SM	SM
182	183	faro	porto campanhã	07:00:00	12:48:00	SM	SM	SM
184	185	porto campanhã	faro	14:40:00	20:23:00	SM	SM	SM
186	187	faro	porto campanhã	16:00:00	21:48:00	SM	SM	SM
511	0	lisboa santa apolónia	guarda	07:30:00	11:43:00	SM		
512	0	guarda	lisboa santa apolónia	12:48:00	17:00:00			SM
520	0	porto campanhã	lisboa santa apolónia	06:45:00	10:00:00			SM
523	0	lisboa santa apolónia	porto campanhã	15:30:00	18:43:00		SM	SM
524	0	porto campanhã	lisboa santa apolónia	12:45:00	16:00:00	SM		
528	0	porto campanhã	lisboa santa apolónia	19:45:00	23:00:00		SM	
529	0	lisboa santa apolónia	porto campanhã	22:00:00	01:13:00	SM	SM	
540	0	abrantès	lisboa santa apolónia	10:01:00	11:20:00	SM		
541	0	lisboa santa apolónia	abrantès	08:15:00	09:46:00	SM		
544	0	abrantès	lisboa santa apolónia	21:21:30	22:50:00			SM
572	573	lisboa oriente	faro	14:02:00	17:35:00	SM	SM	
590	590	lisboa oriente	évora	07:02:00	08:42:00	SM		-
596	596	lisboa oriente	évora	17:02:00	18:35:00	SM	SM	
620	0	guimarães	lisboa santa apolónia	16:49:00	21:00:00		SM	
621	0	lisboa santa apolónia	guimarães	11:30:00	15:42:00		SM	
674	675	faro	lisboa oriente	18:15:00	21:56:00		SM	SM
692	693	évora	lisboa oriente	09:06:00	10:36:00		SM	
696	697	évora	lisboa oriente	19:06:00	20:36:00			SM
720	0	braga	lisboa santa apolónia	10:04:00	14:00:00	SM	SM	SM
721	0	lisboa santa apolónia	braga	09:30:00	13:27:00		SM	
722	0	braga	lisboa santa apolónia	14:04:00	18:00:00		SM	
723	0	lisboa santa apolónia	braga	19:30:00	23:27:00	SM	SM	
730	0	valença	lisboa santa apolónia	06:52:00	12:00:00	SM	SM	SM
731	0	lisboa santa apolónia	valença	17:30:00	22:41:00	SM	SM	

Comboios Programados	76	76	64
Comboios Afectados	57	76	39
% Comboios Afectados	75%	100%	61%
Comboios SM	17	23	12
% SM	30%	30%	30%

Notas: Deverão ser asseguradas todas as marchas necessárias ao fecho da rotação de material motor, manobras, bem como, escalados todos os trabalhadores das diferentes categorias profissionais necessários à realização dos comboios.

REGIONAL

Número Comboio 1	Número Comboio 2	Origem	Destino	Hora Partida Origem	Hora Chegada Destino	2/jun	3/jun	4/jun
481	0	entroncamento	badajoz	09:06:00	11:54:00		SM	
482	0	badajoz	entroncamento	13:09:00	15:55:00		SM	
800	0	coimbra b	caldas da rainha	08:52:00	10:58:00	SM	SM	
830	0	valença	figueira da foz	18:19:00	22:32:00	SM	SM	
831	0	figueira da foz	valença	06:47:00	10:58:00	SM	SM	SM
850	0	valença	porto campanhã	07:15:00	09:15:00		SM	SM
854	0	valença	porto campanhã	14:24:00	16:20:00			SM
856	0	valença	porto campanhã	20:27:00	22:30:00			SM
857	0	porto campanhã	valença	18:15:00	20:17:00	SM	SM	
860	0	régua	porto são bento	06:44:00	08:45:00		SM	SM
862	0	pocinho	porto campanhã	07:09:00	10:30:00		SM	SM
865	0	porto são bento	pocinho	09:25:00	12:45:00	SM	SM	
866	0	pocinho	porto campanhã	11:15:00	14:35:00			SM
874	0	régua	porto são bento	17:12:00	19:05:00		SM	
875	0	porto campanhã	pocinho	17:30:00	20:53:00	SM	SM	
876	0	pocinho	porto são bento	17:12:00	20:35:00	SM	SM	SM
877	0	porto são bento	régua	19:25:00	21:18:00	SM		
930	0	tomar	lisboa santa apolónia	06:04:00	07:41:00		SM	SM
932	0	tomar	lisboa santa apolónia	06:50:00	08:28:00		SM	-
3000	0	valença	porto campanhã	05:50:00	08:20:00		SM	SM
3101	0	nine	viana do castelo	07:52:00	08:49:00		SM	
3102	0	viana do castelo	nine	05:52:00	06:48:00		SM	
3104	0	viana do castelo	nine	09:35:00	10:32:00			SM
3105	0	porto campanhã	viana do castelo	22:10:00	23:37:00		SM	
3106	0	viana do castelo	nine	17:45:00	18:40:00		SM	
3202	0	valença	viana do castelo	18:55:00	19:57:00	SM	SM	
3301	0	nine	valença	06:55:00	08:49:00		SM	
3304	0	valença	nine	15:35:00	17:26:00	SM		SM
3307	0	nine	valença	17:53:00	19:47:00	SM	SM	
3309	0	nine	valença	20:10:00	21:56:00		SM	
4000	0	régua	porto campanhã	05:28:00	07:35:00	SM	SM	SM
4001	0	porto são bento	marco de canaveses	22:25:00	23:37:30	SM	SM	SM
4104	0	régua	marco de canaveses	18:03:00	19:08:00		SM	
4105	0	marco de canaveses	régua	14:51:00	15:54:00		SM	
4400	0	tomar	lisboa santa apolónia	05:10:00	07:13:00		SM	-
4402	0	tomar	lisboa santa apolónia	06:14:00	08:13:00		SM	-
4406	0	tomar	lisboa santa apolónia	07:11:00	09:13:00		SM	-
4407	0	lisboa santa apolónia	tomar	07:45:00	09:46:00		SM	
4425	0	lisboa santa apolónia	tomar	16:45:00	18:51:00		SM	
4427	0	lisboa santa apolónia	tomar	17:45:00	19:47:00	SM	SM	
4429	0	lisboa santa apolónia	tomar	18:45:00	20:51:00		SM	
4430	0	tomar	lisboa santa apolónia	17:11:00	19:13:00		SM	
4431	0	lisboa santa apolónia	tomar	19:45:00	21:48:00		SM	
4434	0	tomar	lisboa santa apolónia	19:03:00	21:20:00	SM	SM	-
4437	0	lisboa santa apolónia	tomar	22:45:00	00:42:00	SM	SM	
4504	0	coimbra b	entroncamento	07:12:00	09:07:00	SM	SM	-
4505	0	entroncamento	coimbra b	06:40:00	08:19:00	SM	SM	
4506	0	coimbra b	entroncamento	08:23:00	10:09:00		SM	
4518	0	coimbra b	entroncamento	19:22:00	21:09:00		SM	
4519	0	entroncamento	coimbra b	17:37:00	19:23:00		SM	
4523	0	entroncamento	coimbra b	19:40:00	21:26:00		SM	
4605	0	coimbra b	aveiro	07:50:00	08:44:00		SM	-
4625	0	coimbra b	aveiro	17:50:00	18:45:00	SM	SM	-
4631	0	coimbra b	aveiro	20:50:00	21:45:00		SM	-
4656	0	aveiro	coimbra b	07:44:00	08:36:00		SM	
4676	0	aveiro	coimbra b	17:44:00	18:35:00		SM	
4682	0	aveiro	coimbra b	20:45:00	21:37:00		SM	-
5100	0	águeda	aveiro-vouga	05:55:00	06:32:00		SM	-
5104	0	sernada do vouga	aveiro-vouga	06:56:00	08:03:00		SM	-
5105	0	aveiro-vouga	sernada do vouga	08:35:00	09:42:00		SM	-
5117	0	aveiro-vouga	sernada do vouga	18:15:00	19:20:00		SM	
5119	0	aveiro-vouga	sernada do vouga	19:40:00	20:45:00		SM	
5120	0	sernada do vouga	aveiro-vouga	19:50:00	20:55:00		SM	
5121	0	aveiro-vouga	águeda	21:00:00	21:37:00		SM	

Número Comboio 1	Número Comboio 2	Origem	Destino	Hora Partida Origem	Hora Chegada Destino	2/jun	3/jun	4/jun
5200	0	espinho-vouga	oliveira de azeméis	06:43:00	07:46:00		SM	
5201	0	oliveira de azeméis	espinho-vouga	07:15:00	08:19:00		SM	
5212	0	espinho-vouga	oliveira de azeméis	17:10:00	18:12:00		SM	
5213	0	oliveira de azeméis	espinho-vouga	18:24:00	19:27:00		SM	
5400	0	guarda	coimbra b	05:05:00	07:25:00		SM	-
5405	0	coimbra b	guarda	18:27:00	20:57:00	SM	SM	
5421	0	guarda	vilar formoso	11:49:00	12:28:00	SM		
5600	0	mouriscas-a	lisboa santa apolónia	07:08:00	09:20:00		SM	SM
5601	0	lisboa santa apolónia	mouriscas-a	16:15:00	18:12:30	SM	SM	
5620	0	mouriscas-a	entroncamento	12:30:00	13:15:00			SM
5621	0	entroncamento	mouriscas-a	07:35:00	08:21:00	SM	SM	
5622	0	mouriscas-a	entroncamento	16:23:00	17:11:00			SM
5623	0	entroncamento	mouriscas-a	11:34:00	12:19:00	SM		
5624	0	mouriscas-a	entroncamento	20:49:00	21:35:00		SM	SM
5671	0	castelo branco	covilhã	06:49:00	07:58:00		SM	SM
5674	0	covilhã	castelo branco	12:45:00	13:49:00	SM	SM	SM
5676	0	covilhã	castelo branco	18:27:00	19:31:00	SM		
5700	0	vila real de santo antónio	faro	05:48:00	06:54:00		SM	
5704	0	vila real de santo antónio	faro	07:06:00	08:13:00		SM	SM
5707	0	faro	vila real de santo antónio	11:30:00	12:37:00	SM	SM	
5712	0	vila real de santo antónio	faro	14:30:00	15:42:00		SM	
5715	0	faro	vila real de santo antónio	17:13:00	18:25:00		SM	
5716	0	vila real de santo antónio	faro	16:33:00	17:39:00	SM	SM	SM
5723	0	faro	vila real de santo antónio	20:30:00	21:35:00	SM	SM	
5901	0	lagos	faro	06:10:00	07:59:00		SM	SM
5904	0	faro	lagos	10:23:00	12:09:00		SM	
5906	0	faro	lagos	12:25:00	14:10:00		SM	
5908	0	faro	lagos	16:17:00	18:05:00		SM	
5911	0	lagos	faro	15:09:00	16:54:00		SM	
5913	0	lagos	faro	17:20:00	19:16:00		SM	
5914	0	faro	lagos	19:18:00	21:09:00		SM	
5915	0	lagos	faro	18:27:00	20:10:00		SM	-
6451	0	caldas da rainha	coimbra b	09:22:00	11:29:00			SM
6455	0	caldas da rainha	coimbra b	19:06:00	21:14:00	SM	SM	
25600	0	castelo branco	ródão	04:52:00	05:20:00		SM	SM
25601	0	ródão	castelo branco	20:00:00	20:29:00	SM	SM	
25621	0	ródão	castelo branco	10:08:00	10:38:00	SM	SM	
25623	0	ródão	castelo branco	14:07:00	14:36:00	SM		
25624	0	castelo branco	ródão	18:30:00	18:58:00		SM	SM
25625	0	ródão	castelo branco	22:10:00	22:39:00	SM		

Comboios Programados	301	301	237
Comboios Afectados	154	301	104
% Comboios Afectados	51%	100%	44%
Comboios SM	35	91	27
% SM	23%	30%	26%

Notas: Deverão ser asseguradas todas as marchas necessárias ao fecho da rotação de material motor, manobras, bem como, escalados todos os trabalhadores das diferentes categorias profissionais necessários à realização dos comboios.



URBANOS LISBOA

Número Comboio 1	Número Comboio 2	Origem	Destino	Hora Partida Origem	Hora Chegada Destino	3/jun
16001	0	lisboa santa apolónia	azambuja	06:20:00	07:15:00	SM
16006	0	azambuja	lisboa santa apolónia	07:35:00	08:25:00	SM
16011	0	lisboa santa apolónia	azambuja	08:50:00	09:45:00	SM
16016	0	azambuja	lisboa santa apolónia	10:05:00	10:55:00	SM
16017	0	lisboa santa apolónia	azambuja	11:20:00	12:15:00	SM
16022	0	azambuja	lisboa santa apolónia	13:05:00	13:55:00	SM
16023	0	lisboa santa apolónia	azambuja	14:20:00	15:15:00	SM
16028	0	azambuja	lisboa santa apolónia	16:05:00	16:55:00	SM
16031	0	lisboa santa apolónia	azambuja	17:20:00	18:15:00	SM
16036	0	azambuja	lisboa santa apolónia	18:35:00	19:25:00	SM
16041	0	lisboa santa apolónia	azambuja	19:50:00	20:45:00	SM
16044	0	azambuja	lisboa santa apolónia	21:05:00	21:55:00	SM
16047	0	lisboa santa apolónia	azambuja	22:20:00	23:15:00	SM
16402	16403	alcântara-terra	castanheira do ribatejo	06:26:00	07:19:00	SM
16408	16409	alcântara-terra	castanheira do ribatejo	07:56:00	08:49:00	SM
16412	16413	alcântara-terra	castanheira do ribatejo	08:56:00	09:49:00	SM
16418	16419	alcântara-terra	castanheira do ribatejo	10:26:00	11:19:00	SM
16422	16423	alcântara-terra	castanheira do ribatejo	11:26:00	12:19:00	SM
16432	16433	alcântara-terra	castanheira do ribatejo	13:56:00	14:49:00	SM
16438	16439	alcântara-terra	castanheira do ribatejo	15:26:00	16:19:00	SM
16442	16443	alcântara-terra	castanheira do ribatejo	16:26:00	17:19:00	SM
16448	16449	alcântara-terra	castanheira do ribatejo	17:56:00	18:49:00	SM
16452	16453	alcântara-terra	castanheira do ribatejo	18:56:00	19:49:00	SM
16458	16459	alcântara-terra	castanheira do ribatejo	20:26:00	21:19:00	SM
16462	16463	alcântara-terra	castanheira do ribatejo	21:26:00	22:19:00	SM
16468	16469	alcântara-terra	alverca	00:26:00	01:08:00	SM
16500	16501	azambuja	alcântara-terra	04:56:00	06:05:00	SM
16506	16507	castanheira do ribatejo	alcântara-terra	07:39:00	08:35:00	SM
16512	16513	castanheira do ribatejo	alcântara-terra	09:09:00	10:05:00	SM
16516	16517	castanheira do ribatejo	alcântara-terra	10:09:00	11:05:00	SM
16522	16523	castanheira do ribatejo	alcântara-terra	11:39:00	12:35:00	SM
16526	16527	castanheira do ribatejo	alcântara-terra	12:39:00	13:35:00	SM
16536	16537	castanheira do ribatejo	alcântara-terra	15:09:00	16:05:00	SM
16542	16543	castanheira do ribatejo	alcântara-terra	16:39:00	17:35:00	SM
16546	16547	castanheira do ribatejo	alcântara-terra	17:39:00	18:35:00	SM
16552	16553	castanheira do ribatejo	alcântara-terra	19:09:00	20:05:00	SM
16556	16557	castanheira do ribatejo	alcântara-terra	20:09:00	21:05:00	SM
16562	16563	castanheira do ribatejo	alcântara-terra	21:39:00	22:35:00	SM
16566	16567	castanheira do ribatejo	alcântara-terra	23:09:00	00:05:00	SM
17100	0	setúbal	barreiro	05:08:00	05:38:00	SM
17101	0	barreiro	setúbal	00:29:00	01:00:00	SM
17201	0	barreiro	praia-sado-a	05:55:00	06:33:00	SM
17204	0	praia-sado-a	barreiro	06:40:00	07:18:00	SM
17207	0	barreiro	praia-sado-a	07:25:00	08:03:00	SM
17210	0	praia-sado-a	barreiro	08:10:00	08:48:00	SM
17213	0	barreiro	praia-sado-a	08:55:00	09:33:00	SM
17216	0	praia-sado-a	barreiro	09:40:00	10:19:00	SM
17225	0	barreiro	praia-sado-a	11:55:00	12:33:00	SM
17228	0	praia-sado-a	barreiro	12:40:00	13:18:00	SM
17237	0	barreiro	praia-sado-a	14:55:00	15:33:00	SM
17240	0	praia-sado-a	barreiro	15:40:00	16:18:00	SM
17243	0	barreiro	praia-sado-a	16:25:00	17:03:00	SM
17246	0	praia-sado-a	barreiro	17:10:00	17:48:00	SM
17249	0	barreiro	praia-sado-a	17:55:00	18:33:00	SM

**COMBOIOS DE PORTUGAL**

Número Comboio 1	Número Comboio 2	Origem	Destino	Hora Partida	Hora Chegada	3/jun
				Origem	Destino	
17252	0	praias-sado-a	barreiro	18:40:00	19:18:00	SM
17255	0	barreiro	praias-sado-a	19:25:00	20:03:00	SM
17258	0	praias-sado-a	barreiro	20:10:00	20:48:00	SM
17261	0	barreiro	praias-sado-a	20:55:00	21:33:00	SM
17264	0	praias-sado-a	barreiro	21:40:00	22:18:00	SM
18000	18001	sintra	alverca	06:26:00	07:29:00	SM
18010	18011	sintra	alverca	08:56:00	09:59:00	SM
18022	18023	sintra	alverca	18:26:00	19:29:00	SM
18054	18055	alverca	sintra	07:39:00	08:45:00	SM
18066	18067	alverca	sintra	17:09:00	18:15:00	SM
18076	18077	alverca	sintra	19:39:00	20:45:00	SM
18204	18205	lisboa oriente	sintra	01:08:00	01:55:00	SM
18212	18213	lisboa oriente	sintra	06:38:00	07:25:00	SM
18220	18221	lisboa oriente	sintra	07:38:00	08:25:00	SM
18228	18229	lisboa oriente	sintra	08:38:00	09:25:00	SM
18236	18237	lisboa oriente	sintra	09:38:00	10:25:00	SM
18242	18243	lisboa oriente	sintra	10:38:00	11:25:00	SM
18250	18251	lisboa oriente	sintra	11:38:00	12:25:00	SM
18258	18259	lisboa oriente	sintra	12:38:00	13:25:00	SM
18266	18267	lisboa oriente	sintra	13:38:00	14:25:00	SM
18274	18275	lisboa oriente	sintra	14:38:00	15:25:00	SM
18282	18283	lisboa oriente	sintra	15:38:00	16:25:00	SM
18290	18291	lisboa oriente	sintra	16:38:00	17:25:00	SM
18298	18299	lisboa oriente	sintra	17:38:00	18:25:00	SM
18306	18307	lisboa oriente	sintra	18:38:00	19:25:00	SM
18314	18315	lisboa oriente	sintra	19:38:00	20:25:00	SM
18322	18323	lisboa oriente	sintra	20:38:00	21:25:00	SM
18326	18327	lisboa oriente	sintra	21:38:00	22:25:00	SM
18330	18331	lisboa oriente	sintra	22:38:00	23:25:00	SM
18334	18335	lisboa oriente	sintra	23:38:00	00:25:00	SM
18404	18405	sintra	lisboa oriente	05:36:00	06:22:00	SM
18408	18409	sintra	lisboa oriente	06:36:00	07:22:00	SM
18416	18417	sintra	lisboa oriente	07:36:00	08:22:00	SM
18424	18425	sintra	lisboa oriente	08:36:00	09:22:00	SM
18432	18433	sintra	lisboa oriente	09:36:00	10:22:00	SM
18440	18441	sintra	lisboa oriente	10:36:00	11:22:00	SM
18448	18449	sintra	lisboa oriente	11:36:00	12:22:00	SM
18456	18457	sintra	lisboa oriente	12:36:00	13:22:00	SM
18464	18465	sintra	lisboa oriente	13:36:00	14:22:00	SM
18472	18473	sintra	lisboa oriente	14:36:00	15:22:00	SM
18480	18481	sintra	lisboa oriente	15:36:00	16:22:00	SM
18488	18489	sintra	lisboa oriente	16:36:00	17:22:00	SM
18496	18497	sintra	lisboa oriente	17:36:00	18:22:00	SM
18504	18505	sintra	lisboa oriente	18:36:00	19:22:00	SM
18512	18513	sintra	lisboa oriente	19:36:00	20:22:00	SM
18520	18521	sintra	lisboa oriente	20:36:00	21:22:00	SM
18524	18525	sintra	lisboa oriente	21:36:00	22:22:00	SM
18528	18529	sintra	lisboa oriente	22:36:00	23:22:00	SM
18532	18533	sintra	lisboa oriente	23:36:00	00:22:00	SM
18654	0	mira sintra - meleças	lisboa rossio	07:35:00	08:04:00	SM
18655	0	lisboa rossio	mira sintra - meleças	06:56:00	07:25:00	SM
18662	0	mira sintra - meleças	lisboa rossio	09:05:00	09:34:00	SM
18663	0	lisboa rossio	mira sintra - meleças	08:26:00	08:55:00	SM
18670	0	mira sintra - meleças	lisboa rossio	11:30:00	11:59:00	SM
18673	0	lisboa rossio	mira sintra - meleças	10:21:00	10:50:00	SM
18682	0	mira sintra - meleças	lisboa rossio	17:05:00	17:34:00	SM



COMBOIOS DE PORTUGAL

Número Comboio 1	Número Comboio 2	Origem	Destino	Hora Partida Origem	Hora Chegada Destino	3/jun
18692	0	mira sintra - meleças	lisboa rossio	18:35:00	19:04:00	SM
18694	0	mira sintra - meleças	lisboa rossio	19:05:00	19:34:00	SM
18697	0	lisboa rossio	mira sintra - meleças	16:21:00	16:50:00	SM
18700	0	mira sintra - meleças	lisboa rossio	20:05:00	20:34:00	SM
18707	0	lisboa rossio	mira sintra - meleças	17:56:00	18:25:00	SM
18709	0	lisboa rossio	mira sintra - meleças	18:26:00	18:55:00	SM
18715	0	lisboa rossio	mira sintra - meleças	19:26:00	19:55:00	SM
18800	0	sintra	lisboa rossio	00:20:00	00:59:00	SM
18802	0	sintra	lisboa rossio	05:20:00	05:59:00	SM
18805	0	lisboa rossio	sintra	01:01:00	01:41:00	SM
18807	0	lisboa rossio	sintra	05:41:00	06:21:00	SM
18808	0	sintra	lisboa rossio	06:40:00	07:19:00	SM
18817	0	lisboa rossio	sintra	07:41:00	08:21:00	SM
18820	0	sintra	lisboa rossio	08:40:00	09:19:00	SM
18829	0	lisboa rossio	sintra	09:41:00	10:21:00	SM
18832	0	sintra	lisboa rossio	10:40:00	11:19:00	SM
18837	0	lisboa rossio	sintra	11:41:00	12:21:00	SM
18844	0	sintra	lisboa rossio	12:40:00	13:19:00	SM
18845	0	lisboa rossio	sintra	13:41:00	14:21:00	SM
18853	0	lisboa rossio	sintra	15:41:00	16:21:00	SM
18856	0	sintra	lisboa rossio	14:40:00	15:19:00	SM
18863	0	lisboa rossio	sintra	17:41:00	18:21:00	SM
18868	0	sintra	lisboa rossio	16:40:00	17:19:00	SM
18875	0	lisboa rossio	sintra	19:41:00	20:21:00	SM
18880	0	sintra	lisboa rossio	18:40:00	19:19:00	SM
18885	0	lisboa rossio	sintra	21:31:00	22:11:00	SM
18887	0	lisboa rossio	sintra	22:01:00	22:41:00	SM
18892	0	sintra	lisboa rossio	20:50:00	21:29:00	SM
18893	0	lisboa rossio	sintra	23:31:00	00:11:00	SM
18898	0	sintra	lisboa rossio	22:20:00	22:59:00	SM
18900	0	sintra	lisboa rossio	22:50:00	23:29:00	SM
19008	0	cascais	cais do sodré	05:30:00	06:10:00	SM
19009	0	cais do sodré	cascais	05:30:00	06:10:00	SM
19011	0	cais do sodré	cascais	06:00:00	06:40:00	SM
19012	0	cascais	cais do sodré	06:30:00	07:10:00	SM
19013	0	cais do sodré	cascais	06:30:00	07:10:00	SM
19033	0	cais do sodré	cascais	10:20:00	11:00:00	SM
19034	0	cascais	cais do sodré	10:24:00	11:04:00	SM
19039	0	cais do sodré	cascais	11:20:00	12:00:00	SM
19040	0	cascais	cais do sodré	11:24:00	12:04:00	SM
19045	0	cais do sodré	cascais	12:20:00	13:00:00	SM
19046	0	cascais	cais do sodré	12:24:00	13:04:00	SM
19051	0	cais do sodré	cascais	13:20:00	14:00:00	SM
19052	0	cascais	cais do sodré	13:24:00	14:04:00	SM
19057	0	cais do sodré	cascais	14:20:00	15:00:00	SM
19058	0	cascais	cais do sodré	14:24:00	15:04:00	SM
19063	0	cais do sodré	cascais	15:20:00	16:00:00	SM
19064	0	cascais	cais do sodré	15:24:00	16:04:00	SM
19069	0	cais do sodré	cascais	16:20:00	17:00:00	SM
19070	0	cascais	cais do sodré	16:24:00	17:04:00	SM
19093	0	cais do sodré	cascais	20:50:00	21:30:00	SM
19098	0	cascais	cais do sodré	21:00:00	21:40:00	SM
19200	0	cascais	cais do sodré	06:51:00	07:24:00	SM
19205	0	cais do sodré	cascais	07:30:00	08:03:00	SM
19206	0	cascais	cais do sodré	07:36:00	08:09:00	SM
19212	0	cascais	cais do sodré	08:21:00	08:54:00	SM

**COMBOIOS DE PORTUGAL**

Número Comboio 1	Número Comboio 2	Origem	Destino	Hora Partida Origem	Hora Chegada Destino	3/jun
19215	0	cais do sodré	cascais	08:45:00	09:18:00	SM
19221	0	cais do sodré	cascais	09:30:00	10:03:00	SM
19222	0	cascais	cais do sodré	09:36:00	10:09:00	SM
19227	0	cais do sodré	cascais	17:15:00	17:48:00	SM
19228	0	cascais	cais do sodré	17:21:00	17:54:00	SM
19229	0	cais do sodré	cascais	17:30:00	18:03:00	SM
19234	0	cascais	cais do sodré	18:06:00	18:39:00	SM
19236	0	cascais	cais do sodré	18:21:00	18:54:00	SM
19243	0	cais do sodré	cascais	19:15:00	19:48:00	SM
19249	0	cais do sodré	cascais	20:00:00	20:33:00	SM
19250	0	cascais	cais do sodré	20:06:00	20:39:00	SM
19251	0	cais do sodré	cascais	20:15:00	20:48:00	SM
19607	0	cais do sodré	oeiras	07:35:00	07:59:00	SM
19608	0	oeiras	cais do sodré	08:10:00	08:34:00	SM
19613	0	cais do sodré	oeiras	08:20:00	08:44:00	SM
19614	0	oeiras	cais do sodré	08:55:00	09:19:00	SM
19619	0	cais do sodré	oeiras	09:05:00	09:29:00	SM
19620	0	oeiras	cais do sodré	09:40:00	10:04:00	SM
19635	0	cais do sodré	oeiras	18:05:00	18:29:00	SM
19636	0	oeiras	cais do sodré	18:40:00	19:04:00	SM
19641	0	cais do sodré	oeiras	18:50:00	19:14:00	SM
19642	0	oeiras	cais do sodré	19:25:00	19:49:00	SM
19643	0	cais do sodré	oeiras	19:05:00	19:29:00	SM
19644	0	oeiras	cais do sodré	19:40:00	20:04:00	SM
39001	0	cais do sodré	caxias	00:00	00:17	SM
39002	0	caxias	cais do sodré	00:53	01:10	SM
39006	0	caxias	cais do sodré	02:35	02:52	SM
39007	0	cais do sodré	caxias	01:30	01:47	SM
39101	0	cais do sodré	caxias	22:00	22:17	SM
39106	0	caxias	cais do sodré	22:53	23:10	SM
39107	0	cais do sodré	caxias	23:30	23:47	SM

Comboios Programados	638
Comboios Afectados	638
% Comboios Afectados	100%
Comboios SM	197
% SM	30%

Notas: Deverão ser asseguradas todas as marchas necessárias ao fecho da rotação de material motor, manobras, bem como, escalados todos os trabalhadores das diferentes categorias profissionais necessários à realização dos comboios.



URBANOS PORTO

Número Comboio 1	Número Comboio 2	Origem	Destino	Hora Partida		Hora Chegada		3/jun	NOTAS
				Origem	Destino	Destino	Destino		
15153	0	porto são bento	guimarães	07:20:00		08:35:00		SM	
15154	0	guimarães	porto são bento	07:00:00		08:05:00		SM	
15155	0	porto são bento	guimarães	08:20:00		09:39:00		SM	
15156	0	guimarães	porto são bento	07:19:00		08:35:00		SM	
15160	0	guimarães	porto são bento	08:51:00		10:05:00		SM	
15169	0	porto são bento	guimarães	17:20:00		18:35:00		SM	
15171	0	porto são bento	guimarães	18:25:00		19:39:00		SM	
15175	0	porto são bento	guimarães	19:20:00		20:42:00		SM	
15178	0	guimarães	porto são bento	19:15:00		20:40:00		SM	
15182	0	guimarães	porto são bento	20:18:00		21:40:00		SM	
15201	0	porto são bento	braga	00:50:00		01:55:00		SM	
15202	0	braga	porto são bento	05:26:00		06:40:00		SM	
15203	0	porto são bento	braga	06:05:00		07:02:00		SM	
15206	0	braga	porto são bento	06:33:00		07:45:00		SM	
15208	0	braga	porto são bento	07:19:00		08:15:00		SM	
15209	0	porto são bento	braga	07:40:00		08:53:00		SM	
15212	0	braga	porto são bento	07:48:00		08:40:00		SM	
15225	0	porto são bento	braga	13:45:00		14:58:00		SM	
15233	0	porto são bento	braga	16:50:00		18:03:00		SM	
15234	0	braga	porto são bento	15:32:00		16:45:00		SM	
15237	0	porto são bento	braga	17:45:00		18:58:00		SM	
15239	0	porto são bento	braga	18:15:00		19:11:00		SM	
15240	0	braga	porto são bento	17:35:00		18:55:00		SM	
15241	0	porto são bento	braga	18:50:00		19:56:00		SM	
15244	0	braga	porto são bento	18:30:00		19:50:00		SM	
15245	0	porto são bento	braga	19:45:00		20:58:00		SM	
15246	0	braga	porto são bento	19:35:00		20:55:00		SM	
15400	0	penafiel	porto são bento	05:55:00		06:50:00		SM	
15401	0	porto são bento	penafiel	07:00:00		07:55:00		SM	
15402	0	penafiel	porto são bento	07:05:00		08:00:00		SM	
15406	0	penafiel	porto são bento	08:05:00		09:00:00		SM	
15423	0	porto são bento	penafiel	18:00:00		18:55:00		SM	
15433	0	porto são bento	penafiel	20:00:00		20:55:00		SM	
15501	0	porto são bento	marco de canaveses	00:45:00		01:51:00		SM	
15502	0	marco de canaveses	porto são bento	05:09:00		06:30:00		SM	
15503	0	porto são bento	marco de canaveses	05:30:00		06:40:00		SM	
15505	0	porto são bento	marco de canaveses	06:30:00		07:36:00		SM	
15506	0	marco de canaveses	porto são bento	06:14:00		07:30:00		SM	
15507	0	porto são bento	marco de canaveses	07:30:00		08:48:00		SM	
15508	0	marco de canaveses	porto são bento	06:59:00		08:10:00		SM	
15510	0	marco de canaveses	porto são bento	07:12:00		08:30:00		SM	
15514	0	marco de canaveses	porto são bento	08:24:00		09:35:00		SM	
15527	0	porto são bento	marco de canaveses	13:35:00		14:45:00		SM	
15535	0	porto são bento	marco de canaveses	16:30:00		17:37:00		SM	
15536	0	marco de canaveses	porto são bento	15:13:00		16:20:00		SM	
15539	0	porto são bento	marco de canaveses	17:30:00		18:46:00		SM	
15543	0	porto são bento	marco de canaveses	18:30:00		19:53:00		SM	
15544	0	marco de canaveses	porto são bento	18:09:00		19:25:00		SM	
15545	0	porto são bento	marco de canaveses	19:30:00		20:43:00		SM	
15546	0	marco de canaveses	porto são bento	19:13:00		20:25:00		SM	
15548	0	marco de canaveses	porto são bento	20:03:00		21:30:00		SM	
15609	0	aveiro	porto campanhã	07:22:00		08:20:00		SM	
15613	15612	aveiro	porto são bento	08:23:00		09:30:00		SM	
15617	15616	aveiro	porto são bento	09:23:00		10:35:00		SM	
15633	15632	aveiro	porto são bento	14:23:00		15:30:00		SM	
15637	15636	aveiro	porto são bento	16:23:00		17:30:00		SM	
15641	15640	aveiro	porto são bento	17:23:00		18:35:00		SM	
15645	15644	aveiro	porto são bento	18:18:00		19:30:00		SM	
15649	15648	aveiro	porto são bento	19:23:00		20:30:00		SM	
15702	0	porto campanhã	aveiro	04:55:00		06:00:00		SM	
15707	15706	porto são bento	aveiro	05:50:00		06:57:00		SM	
15711	15710	porto são bento	aveiro	06:55:00		08:07:00		SM	
15715	15714	porto são bento	aveiro	07:55:00		09:07:00		SM	
15719	15718	porto são bento	aveiro	08:55:00		10:07:00		SM	
15731	15730	porto são bento	aveiro	12:55:00		14:07:00		SM	
15739	15738	porto são bento	aveiro	15:55:00		17:07:00		SM	
15743	15742	porto são bento	aveiro	16:55:00		18:07:00		SM	
15747	15746	porto são bento	aveiro	17:55:00		19:07:00		SM	
15750	0	porto campanhã	aveiro	19:10:00		20:07:00		SM	
15755	15754	porto são bento	aveiro	19:50:00		21:08:00		SM	
15841	15840	ovar	porto são bento	19:31:00		20:20:00		SM	



Número Comboio 1	Número Comboio 2	Origem	Destino	Hora Partida Origem	Hora Chegada Destino	3/jun	NOTAS
15851	15850	porto são bento	ovar	06:00:00	06:57:00	SM	
15855	15854	porto são bento	ovar	07:05:00	07:57:00	SM	
15901	0	aveiro	leça do balio	05:16:00	06:45:00	SM*	*SM apenas entre Aveiro e Porto Campanhã
15902	0	leça do balio	ovar	07:46:00	08:57:00	SM	
15905	0	aveiro	leça do balio	06:18:00	07:36:00	SM	
15906	0	leça do balio	porto campanhã	08:46:00	09:11:00	SM	
15909	0	ovar	leça do balio	07:31:00	08:36:00	SM	
15910	0	leça do balio	porto campanhã	09:46:00	10:11:00	SM	
15913	0	ovar	leça do balio	08:31:00	09:36:00	SM	
15917	0	ovar	leça do balio	09:31:00	10:36:00	SM*	*SM apenas entre Ovar e Porto Campanhã
15938	0	leça do balio	ovar	16:46:00	17:57:00	SM*	*SM apenas entre Porto Campanhã e Ovar
15942	0	leça do balio	ovar	17:46:00	18:57:00	SM	
15945	0	porto campanhã	leça do balio	17:17:00	17:36:00	SM	
15950	0	leça do balio	porto campanhã	19:46:00	20:11:00	SM	
15953	0	ovar	leça do balio	18:31:00	19:37:00	SM	

Comboios Programados	284
Comboios Afectados	284
% Comboios Afectados	100%
Comboios SM	86
% SM	30%

Notas: Deverão ser asseguradas todas as marchas necessárias ao fecho da rotação de material motor, manobras, bem como, escalados todos os trabalhadores das diferentes categorias profissionais necessários à realização dos comboios.
(*) No dia 03/06/2026 os comboios 15901, 15917 e 15938 são Serviço Mínimo apenas no percurso indicado



URBANOS COIMBRA

Número Comboio 1	Número Comboio 2	Origem	Destino	Hora Partida Origem	Hora Chegada Destino	3/jun
16800	0	coimbra b	figueira da foz	00:28:00	01:26:00	Greve
16801	0	figueira da foz	coimbra b	05:58:00	06:59:00	SM
16804	0	coimbra b	figueira da foz	07:01:00	08:12:00	SM
16805	0	figueira da foz	coimbra b	06:55:00	07:58:00	SM
16806	0	coimbra b	figueira da foz	08:07:00	09:12:00	SM
16807	0	figueira da foz	coimbra b	07:36:00	08:24:00	SM
16824	0	coimbra b	figueira da foz	18:07:00	19:11:00	SM
16827	0	figueira da foz	coimbra b	17:58:00	19:04:00	SM
16828	0	coimbra b	figueira da foz	20:02:00	21:07:00	SM
16830	0	coimbra b	figueira da foz	22:48:00	23:47:00	SM
16831	0	figueira da foz	coimbra b	19:59:00	21:04:00	SM

Comboios Programados	33
Comboios Afectados	33
% Comboios Afectados	100%
Comboios SM	10
% SM	30%

Notas: Deverão ser asseguradas todas as marchas necessárias ao fecho da rotação de material motor, manobras, bem como, escalados todos os trabalhadores das diferentes categorias profissionais necessários à realização dos comboios.

LEGENDA

Greve	Comboio afectado pela greve
SM	Comboio proposto como serviço mínimo
	Comboio não afectado pela greve
-	Comboio não programado

SERVIÇO MÍNIMOS DIA 03/6/2026



Ref. C°	3ªf – 2jun	4ªf – 3jun	Observações:
CI 696/2026 (Em pedido de publicação)	Petrogal-Asfaltos: 23:00 Loulé: 02:00 (+1)	Loulé: 06:00 Petrogal-Asfaltos: 09:00 Petrogal-Asfaltos: 10:50 Loulé: 14:00 Loulé: 16:30 Petrogal-Asfaltos: 20:00 Petrogal-Asfaltos: 23:00 Loulé: 02:00 (+1)	Cliente: Galp Mercadoria: Jet Fuel
H432 C° 43834		Elvas: 07:29 Alverca: 11:23	Cliente: Tramesa Mercadoria: Amoniaco



PROPOSTA DE SERVIÇOS MÍNIMOS - Mercadorias

Greve - 03 Junho de 2026

DESIGNAÇÃO	TRAFEGO	ORIGEM	DESTINO	02.06.2025	03.06.2025
Contentores Frigoríficos (Bens Perecíveis) + Mercadorias perigosas	CONTENTORES MSC	ENTRONCAMENTO	COMPLEXO SINES	52380*	52380
		COMPLEXO SINES	ENTRONCAMENTO	-	52834
		T.M. BOBADELA	COMPLEXO SINES	-	51383
		COMPLEXO SINES	T.M. BOBADELA	-	52830
		LEIXÕES	COMPLEXO SINES	-	51180
		COMPLEXO SINES	LEIXÕES	-	51810
		LEIXÕES	COMPLEXO SINES	51182*	51182
		COMPLEXO SINES	LEIXÕES	51812*	51812
		T.S. MARTINHO	COMPLEXO SINES	-	51280
		COMPLEXO SINES	T.S. MARTINHO	51820*	51820
Mercadorias Perigosas	SEMIREBOQUES	ENTRONC.TO	ELVAS FR	-	43829
Mercadorias Perigosas	CONTENTORES CISTERNA (MEDIBERIA)	ENTRONC.TO	VILAR FORMOSO	-	42803

* Comboio que chega a destino depois das 00h.